



Registrado
em, 31.12.93
Mgãmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Rua Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro
CGC 08.294.654/0001-87

LEI Nº 460/93-G.P.

Em, 20 de Dezembro de 1993

Concede uma colaboração para a Igreja Matriz desta Cidade, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO RN, faço saber que ' A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, D E C R E T A, e eu ' sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma colaboração de interesse público a paróquia de São Paulo Apóstolo, para recuperação da cobertura da Igreja Matriz desta Cidade de acordo com o Artº 19 inciso I da Constituição federal, no valor de CR\$ 299.096,00 (Duzentos e noventa e nove mil noventa e seis cruzeiros reais) conforme Orçamento em anexo.

Parágrafo 1º - O interesse público foi caracterizado de acordo com uma abaixo-assinado feita pela população do Município.

Parágrafo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer as despesas constantes do "Cap" deste artº.

Artº 2º - A abertura do Crédito constante do Artº 1º desta Lei será feita de acordo com artº 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

EM, 20 de Dezembro de 1993

Dr. Francisco Canindé Câmara
Prefeito